



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.692, DE 08 DE Agosto DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à Expansão Industrial e Atividades Correlatas, situada na Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, Bairro do Itaim, de propriedade da Universidade de Taubaté

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 28.988/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, Bairro do Itaim, de propriedade da Universidade de Taubaté, destinada à implantação de próprios municipais:

"Inicia no ponto T, distante 499,15m do ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e localizado no alinhamento da Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, no seu lado direito, sentido Centro-Bairro, junto à cabeceira do Rio Una; sentido jusante-montante, sendo essa distância de 499,15m formada por vários segmentos de reta com as seguintes distâncias e rumos magnéticos: tendo início no ponto A acima identificado, segue até o ponto S com 13,51m e rumo SW 73°08'47", daí segue até o ponto R com 13,01m e SW 76°47'39", daí segue até o ponto Q com 12,76m e rumo NW 82°42'22", daí segue até o ponto P com 15,26m e rumo NW 57°55'18", daí segue até o ponto O com 79,28m e rumo SW 21°55'11", daí segue até o ponto N com 41,33m e rumo SW 07°42'05", daí segue até o ponto M com 53,47m e rumo SW 01°28'59", daí segue até o ponto L com 77,49m e rumo SW 19°50'40", daí segue até o ponto K com 67,13m e rumo SW 36°44'03", daí segue até o ponto I com 59,26m e SW 76°19'19", daí segue até o ponto H com 87,37m e NE 13°47'10", daí segue até o ponto T, ponto este inicial da descrição da área, com 10,00m e NW 81°21'22", do ponto T, ponto inicial da área, de coordenadas N=452,748 e E=447,771, segue até o ponto U, de coordenadas N=452,778 e E=447,775 com 30,00m e NE 07°56'56", daí segue até o ponto V de coordenadas N=452,795 e E=447,656 com

Roberto Peixoto



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

120,23m e NE 13°47'10', confrontando nestes dois trechos com a área remanescente da Universidade de Taubaté – Departamento de Ciências Agrárias, daí segue até o ponto G, de coordenadas N=452,760 e E=447,680 com 41,55m e SE 35°08'21', daí segue até o ponto T, de coordenadas N=452,748 e E=447,771, ponto este inicial da presente descrição com 91,48m e SE 81°21'22', confrontando nestes dois trechos com a área de propriedade da empresa First Wave Brasil Comercial e Serviços Ltda., fechando o perímetro acima descrito e perfazendo o mesmo uma área de 3.175,68m²."

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2137-DES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de agosto de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA